



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 619, DE 8 DE OUTUBRO 2013.

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **pensão por morte**, em razão do falecimento do ex-segurado **Walterly Wagner José Ribeiro de Souza**, servidor público municipal, cargo efetivo de "Vigia", matrícula 257811, com última lotação junto à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o § 1º, art. 27 da Lei 1.414 de 29/12/2005, conforme Despacho/Previpalmas/GP/Nº 571/2013 e termo de Fixação de proventos nº 046/2012, constantes nos autos do Processo nº 2012036736, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

§ 1º **Pensão temporária** em favor de **Natanael Araújo de Souza**, filho menor, no percentual de 50%, (cinquenta por cento), até que o mesmo complete a maioria em 07/03/2020.

§ 2º **Pensão vitalícia** em favor de **Antonia Araújo de Lima**, viúva do segurado, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 07/03/2020, data em que o pensionista Natanael Araújo de Souza completará maioria, ocasião que o valor dos proventos reverte-se-á em sua integridade (100%) à pensionista vitalícia.

§ 3º Por não se enquadrar na forma de reajuste por paridade, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004, **o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime Geral da Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 570, de 20 de julho de 2012, onde concede pensão temporária somente ao menor Natanael Araújo Souza.

Palmas, 8 de outubro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas